



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI n. 005/2020, de 11 de março de 2020.

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 239
Em 12/03/20 às 08 hJ
Karila Almeida
Assinatura do Funcionário

“Dispõe sobre o benefício de transporte escolar rural em nosso município, a ser utilizado pelos pais ou acompanhantes legais, de crianças portadoras de necessidades especiais, a fim de proporcionar companhia aos mesmos ao longo do trajeto e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a estender o benefício de transporte escolar rural, aos pais ou acompanhantes legais de crianças portadoras de necessidades especiais, a fim de proporcionar companhia aos mesmos ao longo do trajeto.

Art. 2º. Fica autorizado ainda a utilização dos transportes escolares, pelos pais dos alunos da zona rural, para participarem das reuniões escolares, devidamente agendadas.

Art. 3º. É de competência da Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação do Transporte Escolar, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar o serviço de transporte escolar público municipal, para fins de cumprimento desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 11 de março de 2020.


ALMERY MESSIAS DE SILVEIRA
Vereador - DEM



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

O Vereador que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário o incluso no Projeto de Lei que tem o objetivo de aperfeiçoar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino no interior de Barreiras – Bahia, especialmente, em atenção aos moradores da zona rural.

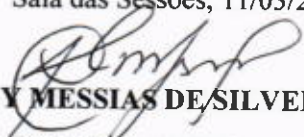
O transporte escolar municipal na zona rural é hoje um serviço reconhecido pela sua qualidade e por ser de fundamental importância para o desenvolvimento das nossas comunidades, principalmente as localizadas mais afastadas dos centros urbanos e, conseqüentemente, das escolas municipais.

O transporte escolar permitiu direito a todos à educação no meio rural e a possibilidade de inclusão, com igualdade, aos programas de educação do Município de Barreiras – Bahia. Já a permanência dos agricultores no interior, produzindo, desenvolvendo atividade agrícola e garantindo sustento de suas famílias é fundamental para nossa cidade.

Entretanto, entendo que, neste momento, a municipalidade pode estender o benefício de transporte escolar, aos genitores ou acompanhantes legais de crianças portadores de necessidades especiais, a fim de proporcionar companhia aos mesmos ao longo do trajeto, assim como, possibilitar aos mesmos (genitores e acompanhantes), utilizar tais serviços, para participarem das reuniões escolares, já que precário é o atendimento dos transportes coletivos em nosso município.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 11/03/2020.


ALMERY MESSIAS DE SILVEIRA
Vereador – DEM